LEI Nº 2.471, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza o poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda, o credito adicional suplementar no montante de NCZ$ 2.156,43 (dois mil , cento e cinqüenta e seis cruzados novos e quarenta centavos).

O povo de Divinópolis , por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, o credito adicional suplementar no montante de NCZ$2.156.43 (dois mil cento e cinqüenta seis cruzados novos e quarenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

03.08. 0322.010-3192.30- Desp. Exerc. anteriores	NCZ$ 2.156.43
Soma	NCZ$ 2.156.43

Art 2º- são os seguintes os recursos necessários á abertura do credito adicional suplementar, mencionadas no artigo anterior:

5.0.0.0- reserva de contingência	NCZ$ 2.156.43
Soma	NCZ$ 2.156.43

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 dezembro de 1.989.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrario constante nesta lei , entrando em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 1.989

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.